



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.334/2002

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesas para o Exercício de 2003, do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita e, **R\$ 1.720.400,00 (hum milhão, setecentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, e fixa a Despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	1.720.000,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Transferências Correntes	1.541.500,00
Outras Receitas Correntes	170.500,00
TOTAL DA RECEITA	1.720.000,00

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Serviços Autônomo de Água e Esgoto	1.720.000,00
------------------------------------	--------------

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

TOTAL DA DESPESA 1.720.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental 1.662.800,00
28 - Encargos Especiais 57.200,00

TOTAL 1.720.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes 1.570.000,00
Despesas de Capital 150.000,00

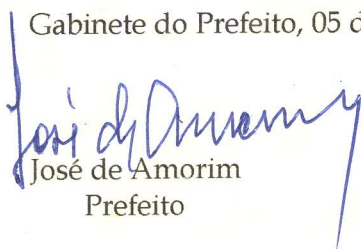
TOTAL 1.720.000,00

Art. 4º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre órgãos constantes do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2002.


José de Amorim
Prefeito